



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2026

Processo Administrativo de Contratação n.º 123/2025

Pregão Eletrônico n.º 020/2025

Aos dois dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SESAP** e do **Fundo Municipal de Saúde/FMS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, matrícula funcional n.º [REDACTED] residente e domiciliado em Antônio Carlos/MG, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Marcos Vinícius de Souza**, brasileiro, casado, administrador matrícula funcional n.º [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP**, neste ato representado por seu Secretário **Ângelo Augusto de Pádua e Silva**, brasileiro, casado, oficial da PMMG da reserva, matrícula funcional n.º [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB**, neste ato representada por sua Secretária **Cristiane da Silva Carvalho Queiroz**, brasileira, casada, matrícula funcional n.º [REDACTED] residente e domiciliada em Barbacena/MG, **Controladoria Geral do Município-CGEM**, neste ato representado por **Pedro Henrique Morgado de Sá**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o n.º [REDACTED] servidor público com matrícula funcional n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ**, neste ato representada por **João Paulo Toni**, brasileiro, casado, matrícula funcional n.º [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Advocacia Geral do Município-AGM**, neste ato representada por **Antônio Américo de Campos Júnior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA**, representada por seu Secretário **Frederico Fernandes Vieira**, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**, neste ato representada por sua Secretária **Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, servidora pública, matrícula funcional n.º [REDACTED], residente e domiciliada em Barbacena/MG; da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, neste



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

1100 2025 4 0025
PREFEITURA DE BARBACENA

ato representada por seu secretário, **André Raimundo Guedes**, brasileiro, solteiro, servidor público, matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG; da matrícula funcional nº [REDACTED], da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, neste ato representada por seu Secretário **Edernon Marcos Pereira**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Contagem/MG; da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, neste ato representada por seu Secretário **Francisco Gonçalves da Silva Júnior**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº [REDACTED], matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Urbanismo- SEMUR**, neste ato representada por seu Secretário **Marcos Vinícius de Souza**, brasileiro, casado, administrador matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEDEC**, neste ato representada por sua Secretária **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliada em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA**, neste ato representada por seu Secretário **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena /MG, da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT**, neste ato representada por seu Secretário **Alexandre Braga Soares**, brasileiro, solteiro, matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer- SEMESP**, neste ato representada por seu Secretário **Eduardo Jacques Guimarães**, brasileiro, solteiro, matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG e da **Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAN**, neste ato representada por seu Secretário **Rodrigo da Silva Carvalho**, brasileiro, casado, matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, considerando a Ato de Homologação às fls. 484, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 039/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 9.521/24, no Decreto Federal n.º 11.462/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **30.888.187/0001-72**; [REDACTED]

[REDACTED], neste ato representada pela Sra. Soliana Verginia Braga, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro *de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza de itens desertos/fracassados no Processo 192/2024- PE 098/2024, a fim de atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena*, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo às fls. 19 a 26, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
12	200064	PAC	4.229	LIVRE	SACO P/ LIXO, COR PRETA, POLIETILENO - CAPACIDADE 100 LITROS - SACO P/ LIXO, COR PRETA, POLIETILENO - CAPACIDADE 100 LITROS Saco para Lixo, uso doméstico, na cor preta, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), de material virgem, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. De acordo com a norma NBR 9191 e/ou legislação correlata e mais atualizada. Capacidade Nominal: 100 L Tamanho padrão: 75 cm x 105 cm Pacote contendo 100 unidades."	R\$ 21,72	R\$ 91.853,88
VALOR TOTAL						R\$ 91.853,88	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, Secretaria Municipal de



Obras Públicas – SEMOP, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP, Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB, Controladoria Geral do Município-CGEM, Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ, Advocacia Geral do Município-AGM, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP, Secretaria Municipal de Urbanismo- SEMUR , Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEDEC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer- SEMESP e Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAN.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, observadas as regras do Edital de Licitação (II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e, também, os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6. Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período e sem restabelecimento dos quantitativos inicialmente fixados na licitação (TCE/MG-Plenário-Processo 1128010), mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade.

- 5.2. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 5.3. O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.4. Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.5. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O instrumento contratual de que trata o Item 5.3, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.7. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.8.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Homologação, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- 5.8.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.8.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.8.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9.** O registro a que se refere o item 5.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.11.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.11.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.
- 5.12.** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.13.** Após a homologação da licitação, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.13.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



- 5.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.4. Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2 e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 x 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

- 3.3.90.30 Material de Consumo (200) -Fonte 1.621.000.0000/2.621.000.0000
- 10.302.0003.2.008 MANUTENÇÃO DO CEREST
- 3.3.90.30 Material de Consumo (119) -Fonte 1.621.000.0000/2.621.000.0000
- 10.301.0002.2025 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 3.3.90.30 Material de Consumo (87)
- Fonte 1.500.000.1002/1.621.000.0000/1.600.000.0000/1.600.000.3110
- 10.305.0004.2.010 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- 3.3.90.30 Material de Consumo (264)
- Fonte 1.500.000.1002/1.621.000.0000/1.600.000.0000

DRO n° 219/2026

- 15.451.0011.2.100 MANUTENÇÃO DA SEMOP
- 3.3.90.30 Material de Consumo (136) Fontes 1.500.000.0000 / 1.753.000.0000
- 15.452.0011.2.672 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBACENA
- 3.3.90.30 Material de Consumo (651) Fontes 1.500.000.0000
- 04.122.0011.2.150 MANUTENÇÃO DA SEGAB
- 3.3.90.30 Material de Consumo (28) Fontes 1.500.000.0000
- 04.124.0011.2.142 MANUTENÇÃO DA CGEM
- 3.3.90.30 Material de Consumo (13) Fontes 1.500.000.0000
- 04.123.0011.2.108 MANUTENÇÃO DA SEFAZ
- 3.3.90.30 Material de Consumo (208) Fontes 1.500.000.0000
- 06.122.0011.2.145 MANUTENÇÃO DA GCM
- 3.3.90.30 Material de Consumo (936) Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000
- 03.122.0011.2.131 MANUTENÇÃO DA AGM
- 3.3.90.30 Material de Consumo (261) Fontes 1.500.000.0000
- 06.182.0032.2.182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
- 3.3.90.30 Material de Consumo (1004) Fontes 1.500.000.0000
- 20.122.0011.2.173 MANUTENÇÃO DA SEAPA
- 3.3.90.30 Material de Consumo (77) Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000
- 12.366.0016.2.081 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 3.3.90.30 Material de Consumo (872) Fontes 1.500.000.1001
- 13.392.0062.2.072 MANUTENÇÃO DE MUSEUS
- 3.3.90.30 Material de Consumo (1072) Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000
- 12.367.0038.2.221 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
- 3.3.90.30 Material de Consumo (884) Fontes 1.550.000.0000/1.500.000.1001
- 12.122.0011.2.125 MANUTENÇÃO DA SEDUC
- 3.3.90.30 Material de Consumo (744) Fontes 1.500.000.1001
- 13.392.0062.2.071 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DEMAIS APARELHOS CULTURAIS
- 3.3.90.30 Material de Consumo (1057) Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 - 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

6.4. Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2 e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Fica consignada abaixo, na forma da **DRO/SESAP nº 197/2026 (fls. 630)** e da **DRO nº 219/2026 (fls. 631)** a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

DRO/SESAP nº 197/2026:

10.302.0003.2.642 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RAPS



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE BARBACENA

- 3.3.90.30 Material de Consumo (200) -Fonte 1.621.000.0000/2.621.000.0000
- 10.302.0003.2.008 MANUTENÇÃO DO CEREST
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (119) -Fonte 1.621.000.0000/2.621.000.0000
- 10.301.0002.2025 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (87)
Fonte 1.500.000.1002/1.621.000.0000/1.600.000.0000/1.600.000.3110
- 10.305.0004.2.010 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (264)
Fonte 1.500.000.1002/1.621.000.0000/1.600.000.0000

DRO n° 219/2026

- 15.451.0011.2.100 MANUTENÇÃO DA SEMOP
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (136) Fontes 1.500.000.0000 / 1.753.000.0000
- 15.452.0011.2.672 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBACENA
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (651) Fontes 1.500.000.0000
- 04.122.0011.2.150 MANUTENÇÃO DA SEGAB
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (28) Fontes 1.500.000.0000
- 04.124.0011.2.142 MANUTENÇÃO DA CGEM
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (13) Fontes 1.500.000.0000
- 04.123.0011.2.108 MANUTENÇÃO DA SEFAZ
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (208) Fontes 1.500.000.0000
- 06.122.0011.2.145 MANUTENÇÃO DA GCM
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (936) Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000
- 03.122.0011.2.131 MANUTENÇÃO DA AGM
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (261) Fontes 1.500.000.0000
- 06.182.0032.2.182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (1004) Fontes 1.500.000.0000
- 20.122.0011.2.173 MANUTENÇÃO DA SEAPA
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (77) Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000
- 12.366.0016.2.081 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (872) Fontes 1.500.000.1001
- 13.392.0062.2.072 MANUTENÇÃO DE MUSEUS
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (1072) Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000
- 12.367.0038.2.221 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (884) Fontes 1.550.000.0000/1.500.000.1001
- 12.122.0011.2.125 MANUTENÇÃO DA SEDUC
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (744) Fontes 1.500.000.1001
- 13.392.0062.2.071 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DEMAIS APARELHOS CULTURAIS
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (1057) Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000



- 12.365.0014.2.135 MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.3.90.30 Material de Consumo (835) **Fontes 1.500.000.1001**
- 12.365.0014.2.080 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30 Material de Consumo (819) **Fontes 1.500.000.1001**
- 12.361.0015.2.203 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 Material de Consumo (787) **Fontes 1.500.000.1001**
- 08.122.0011.2.309 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30 Material de Consumo (295)
Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000/1.661.000.0000
- 08.244.0057.2.315 MANUTENÇÃO DO CREAS- PAEFI
3.3.90.30 Material de Consumo (426)
Fontes 1.500.000.0000/1.660.000.0000
- 08.244.0058.2.310 MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30 Material de Consumo (439)
Fontes 1.660.000.0000/1.501.000.0000/1.500.000.0000
- 08.244.0059.2.318 MANUTENÇÃO DO CADUNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30 Material de Consumo (472) **Fontes 1.500.000.0000/1.660.000.0000**
- 08.244.0056.2.319 MANUTENÇÃO DE CRAS- PAIF
3.3.90.30 Material de Consumo (407) **Fontes 1.500.000.0000/1.660.000.0000**
- 08.244.0056.2.386 CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS SANTA MARIA, CRAS FARIA E CRAS ZONA RURAL
3.3.90.30 Material de Consumo (413) **Fontes 1.500.000.0000**
- 08.244.0058.2.665 MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM
3.3.90.30 Material de Consumo (456) **Fontes 1.500.000.0000**
- 08.244.0011.2.321 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30 Material de Consumo (383) **Fontes 1.500.000.0000**
- 04.122.0011.2.055 MANUTENÇÃO DA SEMAD
3.3.90.30 Material de Consumo (508) **Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000**
- 04.122.0011.2.181 MANUTENÇÃO DA SEGOV
3.3.90.30 Material de Consumo (121) **Fontes 1.500.000.0000/1.753.000.0000**
- 06.122.0011.2.266 MANUTENÇÃO DA SSP
3.3.90.30 Material de Consumo (950) **Fontes 1.500.000.0000**
- 15.452.0011.2.063 MANUTENÇÃO DA SESP
3.3.90.30 Material de Consumo (625) **Fontes 1.500.000.0000**
- 15.122.0011.2.059 MANUTENÇÃO DA SEMUR
3.3.90.30 Material de Consumo (563) **Fontes 1.500.000.0000/1.753.000.0000**
- 23.122.0011.2.061 MANUTENÇÃO DA SEDEC
3.3.90.30 Material de Consumo (591) **Fontes 1.500.000.0000**
- 18.122.0011.2.121 MANUTENÇÃO DA SEMMA
3.3.90.30 Material de Consumo (699) **Fontes 1.500.000.0000**
- 13.122.0011.2.277 MANUTENÇÃO DA SECULT

3.3.90.30 Material de Consumo (1024) Fontes 1.500.000.0000
27.122.0011.2.281 MANUTENÇÃO DA SEMESP
3.3.90.30 Material de Consumo (1139) Fontes 1.500.000.0000
04.121.0011.2.057 MANUTENÇÃO DA SEPLAN
3.3.90.30 Material de Consumo (534) Fontes 1.500.000.0000

9.2.A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833, de 12.06.2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula 8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Barbacena, 02 de março de 2026.

CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO:

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA**
Data: 05/03/2026 11:23:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Vinícius de Souza
Secretário Municipal de Obras Públicas –
SEMOP
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **CRISTIANE DA SILVA CARVALHO QUEIROZ**
Data: 20/03/2026 22:35:48 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete – SEGAB
CONTRATANTE

JOAO PAULO
TONI:

João Paulo Toni
Secretário Municipal de Fazenda – SEFAZ
CONTRATANTE

GUSTAVO FERREIRA
DE SOUZA:

Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Saúde/SESAP-FMS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANGELO AUGUSTO DE PADUA E SILVA**
Data: 06/03/2026 08:47:00 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ângelo Augusto de Pádua e Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública
– SSP
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **PEDRO HENRIQUE MORGADO DE SA**
Data: 11/03/2026 16:09:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pedro Henrique Morgado de Sá
Controlador Geral do Município – CGEM
CONTRATANTE

**ANTONIO AMERICO
DE CAMPOS JUNIOR**
Antônio Américo de Campos Júnior
Advogado Geral do Município – AGM
CONTRATANTE



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
ESTADO 2025 A 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Frederico
Fernand
es Vieira

Frederico Fernandes Vieira

Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento-SEAPA

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ RAIMUNDO GUEDES
Data: 11/03/2026 11:22:14 0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

André Raimundo Guedes

Secretário Municipal de Assistência Social
– SEMAS

CONTRATANTE

FRANCISCO
GONCALVES DA
SILVA JUNIOR:

Francisco Gonçalves da Silva Júnior

Secretário Municipal de Governo-SEGOV

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
Data: 05/03/2026 11:32:04 0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marcos Vinícius de Souza

Secretário Municipal de Urbanismo–
SEMUR (Em exercício – Decreto de 21 de
janeiro de 2026)

CONTRATANTE

MARA CRISTINA
PICCININ DE
SOUZA:

Mara Cristina Piccinin de Souza

Secretária Municipal de Educação– SEDUC

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
EDERON MARCOS PEREIRA
Data: 05/03/2026 10:25:58-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Edernon Marcos Pereira

Secretário Municipal de Administração–
SEMAD

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
DANIEL MARTINS DE MELLO NETO
Data: 10/03/2026 15:10:52-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Daniel Martins de Mello Neto

Secretário Municipal de Serviços Públicos

– SESP

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
TATIANA FILARDI DE CAMPOS
Data: 10/03/2026 12:40:29-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Tatiana Filardi de Campos

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico – SEDEC

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
WASHINGTON WAGNER LISBOA
Data: 10/03/2026 14:14:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Washington Wagner Lisboa
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
EDUARDO JACQUES GUIMARAES
Data: 06/03/2026 17:03:05 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Jacques Guimarães
Secretário Municipal de Esportes,
Paradesporto e Lazer- SEMESP
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BRAGA SOARES
Data: 05/03/2026 17:25:11 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Braga Soares
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
– SECULT
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
RODRIGO DA SILVA CARVALHO
Data: 20/03/2026 09:35:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Rodrigo da Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Planejamento-
SEPLAN
CONTRATANTE

**SOLIANA
VERGINIA
BRAGA**

Soliana Verginia Braga
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 

CPF Nº 
- 2) 

CPF Nº 

Nº Sequencial: 



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2026

Oliveira Celino e Jessica Aparecida de Oliveira Neto.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 038/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP, Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB, Controladoria Geral do Município – CGEM, Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, Advocacia Geral do Município – AGM, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP, Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer – SEMESP, Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN. Empresa: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.112.177/0001-08, Processo Administrativo nº 123/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza de itens desertos/fracassados no Processo 192/2024 - PE 098/2024, Aa fim de atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 92.330,79 (noventa e dois mil trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 20/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS), Marcos Vinicius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP), Ângelo Augusto de Pádua (Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP), Cristiane da Silva Carvalho Queiroz (Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB), Pedro Henrique Morgado de Sá (Controladoria Geral do Município-CGEM), João Paulo Toni, (Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ), Antônio Américo de Campos Júnior (Advocacia Geral do Município – AGM), Frederico Fernandes Vieira (Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento-SEAPA), Mara Cristina Piccinin de Souza, (Secretaria Municipal de Educação – SEDUC), André Raimundo Guedes (Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS), Edernon Marcos Pereira (Secretaria Municipal de Administração – SEMAD), Francisco Gonçalves da Silva Júnior (Secretaria Municipal de Governo – SEGOV), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP), Marcos Vinicius de Souza (Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR - Em exercício – Decreto de 21 de janeiro de 2026), Tatiana Filardi de Campos (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC), Washington Wagner Lisboa (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA), Alexandre Braga Soares (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT), Eduardo Jacques Guimarães (Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer – SEMESP), Rodrigo da Silva Carvalho (Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAN) e Iago dos Santos Nunes (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: Barbara Elizabeth de Oliveira Celino e Jessica Aparecida de Oliveira Neto.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 039/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP, Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB, Controladoria Geral do Município – CGEM, Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, Advocacia Geral do Município – AGM, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP, Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer – SEMESP, Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN. Empresa: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, Processo Administrativo nº 123/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza de itens desertos/fracassados no Processo 192/2024 - PE 098/2024, Aa fim de atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 91.853,88 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 20/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS), Marcos Vinicius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP), Ângelo Augusto de Pádua (Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP), Cristiane da Silva Carvalho Queiroz (Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB), Pedro Henrique Morgado de Sá (Controladoria Geral do Município-CGEM), João Paulo Toni, (Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ), Antônio Américo de Campos Júnior (Advocacia Geral do Município – AGM), Frederico Fernandes Vieira (Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento-SEAPA), Mara Cristina Piccinin de Souza, (Secretaria Municipal de Educação – SEDUC), André Raimundo Guedes (Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS), Edernon Marcos Pereira (Secretaria Municipal de Administração – SEMAD), Francisco Gonçalves da Silva Júnior (Secretaria Municipal de Governo – SEGOV), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP), Marcos Vinicius de Souza (Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR - Em exercício – Decreto de 21

de janeiro de 2026), Tatiana Filardi de Campos (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC), Washington Wagner Lisboa (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA), Alexandre Braga Soares (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT), Eduardo Jacques Guimarães (Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer – SEMESP), Rodrigo da Silva Carvalho (Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAN) e Soliana Virginia Braga (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: Barbara Elizabeth de Oliveira Celino e Jessica Aparecida de Oliveira Neto.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 040/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP, Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB, Controladoria Geral do Município – CGEM, Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, Advocacia Geral do Município – AGM, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP, Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer – SEMESP, Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN. Empresa: ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.767.486/0001-68, Processo Administrativo nº 123/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza de itens desertos/fracassados no Processo 192/2024 - PE 098/2024, Aa fim de atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 55.263,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 20/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS), Marcos Vinicius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP), Ângelo Augusto de Pádua (Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP), Cristiane da Silva Carvalho Queiroz (Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB), Pedro Henrique Morgado de Sá (Controladoria Geral do Município-CGEM), João Paulo Toni, (Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ), Antônio Américo de Campos Júnior (Advocacia Geral do Município – AGM), Frederico Fernandes Vieira (Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento-SEAPA), Mara Cristina Piccinin de Souza, (Secretaria Municipal de Educação – SEDUC), André Raimundo Guedes (Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS), Edernon Marcos Pereira (Secretaria Municipal de Administração – SEMAD), Francisco Gonçalves da Silva Júnior (Secretaria Municipal de Governo – SEGOV), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP), Marcos Vinicius de Souza (Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR - Em exercício – Decreto de 21 de janeiro de 2026), Tatiana Filardi de Campos (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC), Washington Wagner Lisboa (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA), Alexandre Braga Soares (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT), Eduardo Jacques Guimarães (Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer – SEMESP), Rodrigo da Silva Carvalho (Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAN) e Claudio Lanza dos Santos (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: Barbara Elizabeth de Oliveira Celino e Jessica Aparecida de Oliveira Neto.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 041/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP, Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB, Controladoria Geral do Município – CGEM, Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, Advocacia Geral do Município – AGM, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP, Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer – SEMESP, Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN. Empresa: VTL ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.180.135/0001-23, Processo Administrativo nº 123/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza de itens desertos/fracassados no Processo 192/2024 - PE 098/2024, Aa fim de atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena. Valor total registrado: R\$9.146,25 (nove mil cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 20/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS), Marcos Vinicius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP), Ângelo Augusto de Pádua (Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP), Cristiane da Silva Carvalho Queiroz (Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB), Pedro Henrique Morgado de Sá (Controladoria Geral do Município-CGEM), João Paulo Toni, (Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ), Antônio Américo de Campos Júnior (Advocacia Geral do Município – AGM), Frederico Fernandes Vieira (Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária